

GRUPO BITZER
CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FUNCIONÁRIOS



CONTEÚDO

PREFÁCIO DA GERÊNCIA

// Página 04

RESUMO CÓDIGO DE CONDUTA

// Página 05–08

PARTE GERAL SEÇÃO 1

// Página 10–11

PRINCÍPIOS EMPRESARIAIS BITZER SEÇÃO 2

// Página 12–20

REGRAS FINAIS SEÇÃO 3

// Página 21–22

PREFÁCIO DA GERÊNCIA

Prezadas funcionárias e prezados funcionários,

A BITZER é o especialista independente líder mundial em tecnologia de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor. Como empresa global, as nossas ações visam cumprir as diversas condições legais e culturais.

O presente código de conduta, juntamente com os valores da empresa, forma o núcleo da nossa cultura empresarial. Ele é obrigatório para todos os funcionários do Grupo BITZER. Ele visa nos ajudar a atingir as nossas metas empresariais comuns:

- // Representamos **produtos inovadores** e **soluções inteligentes** com **tecnologia de compressores** de liderança mundial e defendemos a nossa posição de liderança no ramo de refrigeração e climatização.
- // Com **produtos energeticamente eficientes** e **produção econômica em recursos** nos empenhamos por uma aplicação sustentável dos nossos produtos ao longo de todo o ciclo de vida.
- // Trabalhamos de forma justa e bem-sucedida em todos os **mercados**.
- // Somos o parceiro preferido pelos **clientes e fornecedores**.
- // Assumimos **responsabilidade na sociedade**.

O sucesso da BITZER depende de cada indivíduo, colaboradores, gerentes, diretores e de todos nós trabalhando juntos, com todas as nossas forças, todos os dias para implementar esses objetivos.

Isto também significa que todos nós aderimos às nossas diretrizes comportamentais estabelecidas no código de conduta a seguir, em todos os momentos e em todos os lugares. Desta forma, continuamos a garantir não só a boa reputação da BITZER e a elevada qualidade dos nossos produtos, mas sobretudo a satisfação dos nossos clientes e nossos postos de trabalho.

O código de conduta tem como objetivo fornecer diretrizes e recomendações de ação para o seu trabalho na e para a BITZER e ajudar você a tomar as decisões corretas no interesse da nossa empresa. Pedimos a você, portanto, que se familiarize com o conteúdo do código de conduta e obrigamos você a cumpri-lo no seu trabalho diário.

Cordiais Saudações



Christian Wehrle

Chief Executive Officer

Rainer Große-Kracht

Chief Technology Officer



Martin Büchsel

Chief Sales and Marketing Officer



Frank Hartmann

Chief Financial Officer

*Se uma palavra tiver um gênero gramatical específico aqui ou em outro local do código de conduta a seguir, esta é apenas uma forma redacional simplificada, cujo significado não é específico do gênero, mas destina-se expressamente a ser neutro em termos de gênero. Isto se aplica em particular aos termos "colaboradores" e "colaborantes". Ambos os termos significam todas as pessoas que colaboram nas empresas do Grupo BITZER e incluem expressamente os conselhos, diretorias executivas, diretorias gerais, bem como outros órgãos e representações legais.

RESUMO

CÓDIGO DE CONDUTA

Como empresa de presença internacional, a BITZER deve adaptar as suas ações às diversas condições legais e culturais, de modo a atender à sua variedade.

Para evitar problemas e resolver rapidamente eventuais conflitos, a BITZER resumiu os regulamentos e instruções para todos os funcionários do Grupo BITZER a nível mundial no código de conduta para funcionários BITZER.

A não observação do código de conduta pode prejudicar a imagem da BITZER e os seus funcionários, causando considerável dano financeiro para a BITZER.

Se um funcionário violar o código de conduta, deverá contar com consequências. De acordo com a gravidade da violação, isso pode levar, por exemplo, a consequências disciplinares ou até penais.

Este resumo do código de conduta não lhe isenta de se familiarizar com o código de conduta completo.

RESUMO

CÓDIGO DE CONDUTA

1. OBSERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS

A BITZER leva em conta a proteção dos direitos humanos internacionais. A BITZER se empenha pela eliminação do trabalho forçado e do trabalho infantil. A BITZER defende a liberdade de associação dos seus funcionários na empresa. Caso a BITZER tome conhecimento de que um parceiro comercial viola estes princípios, a relação comercial será encerrada. No mais, a BITZER oferece aos seus funcionários um ambiente de trabalho seguro e saudável. A BITZER espera dos seus funcionários o rigoroso cumprimento de todas as normas para segurança no trabalho.

2. ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO

A BITZER pratica o respeito e a neutralidade em relação à origem étnica, cor de pele, sexo, confissão religiosa e ideológica, orientação sexual, convicção política, origem social, idade e quaisquer deficiências ou adoecimentos dos seus funcionários. Não serão toleradas ofensas e menções ofensivas à honra bem como a disseminação de pontos de vista radicais ou extremistas de natureza política, religiosa ou ideológica bem como racismo ou apologia à violência, sendo estes comportamentos terminantemente proibidos aos funcionários.

3. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A BITZER dá grande importância à proteção do meio ambiente e dos seus recursos. Na pesquisa e no desenvolvimento, na produção, administração ou outras áreas a BITZER protege o meio ambiente e os seus recursos ao máximo possível e implementável. No aperfeiçoamento dos produtos BITZER o foco também está na redução do impacto ambiental. A BITZER espera dos seus funcionários o atendimento às normas ambientais.

4. PROIBIÇÃO DA CORRUPÇÃO E EXTORSÃO, COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A BITZER não tolera a corrupção, quer seja por parte de funcionários ou parceiros comerciais. É proibido oferecer, prometer ou conceder vantagens (corrupção ativa) bem como solicitar, receber promessa ou aceitar vantagens (corrupção passiva) para si ou para terceiros. Os funcionários somente podem oferecer, prometer ou conceder bem como receber promessa ou aceitar uma doação se esta doação // for de baixo valor e // corresponder às práticas comerciais gerais e // também se mantiver dentro de um contexto adequado e // não tiver a finalidade de incentivar a concessão de um pedido ou uma vantagem indevida para a BITZER, um parceiro comercial, o próprio funcionário da BITZER ou outra pessoa e

// for permitida pela lei e
// nem mesmo puder causar a impressão de uma influência indevida ou dependência, podendo por isso ser abertamente comunicada na BITZER e na sede do parceiro comercial.

Todo o funcionário que tomar conhecimento de que vantagens indevidas foram oferecidas, prometidas ou concedidas, ou então pedidas ou aceitas tem a obrigação de comunicá-lo.

São proibidas a lavagem de dinheiro e a extorsão.

Em caso de participação de parceiros comerciais na realização de trabalhos da BITZER, estes, além da qualificação técnica, devem possuir também um nome imaculado e se obrigar ao cumprimento do código de conduta para parceiros comerciais BITZER.

5. PROTEÇÃO DA CONCORRÊNCIA JUSTA

A BITZER se compromete com a concorrência justa. A BITZER se obriga a observar as normas da lei anticartel e da lei sobre livre concorrência e obriga os seus funcionários a fazê-lo. São proibidos quaisquer acordos com competidores quanto aos preços, faturamento, capacidades de produção, licitações, margens ou preços de recompra aos clientes.

6. PREVENÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

As decisões não podem ser influenciadas por interesses particulares ou relações pessoais com parceiros comerciais ou outras pessoas. A contratação de parentes requer aprovação. Relações comerciais com um parceiro de negócios que é parente de um funcionário requerem autorização da diretoria da BITZER SE. Atividades secundárias de funcionários também requerem a autorização do departamento de recursos humanos da BITZER.

7. PREVENÇÃO DE CASOS DE RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO

A BITZER representa a mais alta qualidade em produtos e serviços. A BITZER se empenha na melhoria contínua da qualidade dos seus produtos e serviços. A BITZER e os seus funcionários têm a responsabilidade de eliminar tanto quanto possível os eventuais riscos e perigos para a saúde e a segurança resultantes do manuseio dos produtos. Os funcionários são solicitados a informarem as suas preocupações com a segurança aos seus superiores.

8. TRÂMITE CORRETO DOS PROCESSOS DE EXPORTAÇÃO

A BITZER segue as leis de controle de exportação e alfandegárias bem como acordos de comércio exterior internacionais. Todos os funcionários que tiverem conhecimento de fornecimentos a países que estejam sob embargo ou que sejam adequados para finalidades militares têm a obrigação de informar o departamento central de alfândega e controle de exportação.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A BITZER salvaguarda os dados pessoais dos seus funcionários, parceiros comerciais e outros afetados. Dados pessoais somente podem ser coletados, processados ou usados na medida em que isto seja necessário para finalidades inequivocamente definidas e legais ou quando o afetado tiver dado a sua prévia permissão explícita.

10. SIGILOSIDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SEGREDOS OPERACIONAIS E COMERCIAIS

BITZER possui um grande número de direitos de propriedade industrial, mas também uma extensa propriedade intelectual e know-how que não é protegida pela lei de patentes. A revelação não autorizada de tais informações confidenciais pode causar grandes danos à BITZER. Os funcionários devem manter as informações confidenciais em sigilo, mesmo frente a parentes, além de protegê-las contra terceiros não autorizados.

Assim, os funcionários da BITZER identificarão a Propriedade Intelectual da BITZER como tal e, em particular, utilizarão termos de direitos autorais apropriados em publicações de qualquer tipo.

BITZER respeita a propriedade intelectual de terceiros. O uso não autorizado de imagens, esboços, motivos, diagramas e outros conteúdos sujeitos a violação de Direitos Autorais ou Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros não ocorrerá.

11. COMPORTAMENTO RESPEITOSO EM PÚBLICO

A BITZER respeita o direito à livre manifestação de opinião, bem como a proteção dos direitos pessoais e da esfera particular. Cada funcionário é solicitado a proteger a imagem e a reputação da BITZER através do seu comportamento em público. Os funcionários devem tomar cuidado para não relacionarem a sua respectiva atividade para a BITZER a uma manifestação de uma opinião particular.

12. TRATATIVA CUIDADOSA COM A PROPRIEDADE DA EMPRESA

A BITZER disponibiliza um equipamento operacional funcional e adequado aos seus funcionários. A BITZER espera dos seus funcionários o manuseio adequado e conservador com estes equipamentos, bem como a sua proteção contra perda, roubo e mau uso.

13. OBSERVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A BITZER se engaja pela formação profissional e pelo estágio e é parceira de escolas, academias profissionais, faculdades e universidades. A BITZER oferece bolsas e apoia os seus funcionários na continuidade e no aperfeiçoamento da sua formação através de ofertas de formação da SCHAUFER Academy. A BITZER espera de seus funcionários um aperfeiçoamento de formação ativo durante toda a sua vida profissional. Além disso, a BITZER apoia diversos projetos sociais.

PARTE GERAL

SEÇÃO 1

// Página 10–11

PRINCÍPIOS EMPRESARIAIS BITZER

SEÇÃO 2

// Página 12–20

REGRAS FINAIS

SEÇÃO 3

// Página 21–22

SEÇÃO 1

PARTE GERAL

1. PREÂMBULO

A BITZER é uma empresa independente líder de mercado no ramo de refrigeração e climatização. Sendo um grupo de presença mundial, a BITZER tem visões claras: a principal vantagem competitiva da BITZER se baseia em uma estratégia empresarial promissora e de longo prazo. Independentemente de sua localização na Alemanha, isso é caracterizado especialmente pela presença global da BITZER em pesquisa e desenvolvimento, produção e vendas. Com filiais em todos os continentes, a BITZER utiliza as vantagens locacionais e as agrupa como uma aliança global sob o padrão de qualidade geral "Made by BITZER". Este é um padrão característico a nível mundial quanto à qualidade, fidelidade de entrega e serviço, no qual os clientes podem confiar. Esta política empresarial de longo prazo juntamente com a sua implementação determinada e objetiva é a realidade vivida na BITZER.

Em suas atividades a nível mundial, com honestidade, justiça e seguimento das leis, a BITZER se compromete com a proteção dos direitos humanos internacionais, atendimento aos direitos trabalhistas, proteção do meio ambiente e luta contra a corrupção internacional. Ciente desta responsabilidade, a BITZER, como concorrente leal em um mercado livre, está comprometida em respeitar seus colaboradores e clientes, bem como seus fornecedores, consultores, prestadores de serviços, intermediários (estes quatro grupos serão doravante denominados coletivamente como "fornecedores") e todas as ou-

tras pessoas, empresas e organizações com as quais a BITZER está em contato e, finalmente, seus concorrentes (todos doravante denominados coletivamente como "parceiros de negócios"). Isto inclui todas as etapas necessárias para fabricar produtos e prestar serviços, desde a extração de matérias-primas até a entrega ou prestação de serviços aos clientes, e inclui as ações da BITZER em sua própria área de negócios, mas também suas ações com seus fornecedores diretos e indiretos, independentemente de essas etapas ocorrerem no país ou no exterior. Os detalhes desta obrigação são regulamentados pela seção 2 deste código de conduta.

Na BITZER as lideranças devem servir de exemplo aos funcionários. Elas dão visão geral e orientação, especialmente quanto às normas legais a cumprir na sua área. As lideranças têm obrigação de fazer com que na sua área de responsabilidade os seus funcionários e elas mesmas sempre possam se comportar de acordo com a lei e o código de conduta.

A imagem da BITZER em todos os lugares do mundo é marcada pela apresentação, comportamento e atitude dos seus funcionários. Por isso, cada funcionário deve cuidar para que a sua apresentação em assuntos comerciais, frente a parceiros comerciais e em público não prejudique a imagem da BITZER. Cada funcionário deve se orientar por isso durante o exercício das suas tarefas.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Este código de conduta vale igualmente em todas as empresas do Grupo BITZER, cuja holding seja a BITZER SE (doravante denominada "BITZER").

O código de conduta é obrigatório para todos os funcionários do Grupo BITZER.

Nas participações minoritárias da BITZER em outras empresas, os funcionários destas que representam estas empresas nos respectivos grêmios decisórios do Grupo BITZER são obrigados a agir a favor do atendimento a este código de conduta.

A não observação do código de conduta e das suas normas legais subjacentes pode prejudicar a imagem da BITZER e dos seus funcionários, causando grande dano financeiro à BITZER e, sob determinadas condições também a responsabilização pessoal do funcionário que tiver falhado em sua conduta. Por isso não são toleradas violações do código de conduta. Um funcionário que violar o código de conduta deverá contar com consequências, as quais podem variar desde medidas trabalhistas e disciplinares a demandas civis de indenização por perdas e sanções penais, dependendo da gravidade da violação.

Se em um caso específico um funcionário tiver incerteza sobre a sua conduta estar de acordo com este código de conduta ou se verificar que há uma possível violação contra o código de conduta em sua área, ele deve entrar imediatamente em contato com:

// seus superiores ou
// o departamento responsável ou
// a gestão da empresa BITZER para a qual trabalha como colaborador, ou
// para BITZER Legal Services, o departamento jurídico central do Grupo BITZER,
legalservices@bitzer.de, ou

// um dos membros do conselho da BITZER SE ou
// ao sistema de proteção de denunciantes BITZER,

a BITZER Integrity Line:

www.bitzer.de/integrityline_pt



A BITZER Integrity Line serve como um ponto de denúncia interno no sentido da lei alemã para uma melhor proteção dos denunciantes (Hinweisgeberschutzgesetz – HinSchG) e ao mesmo tempo como um elemento essencial de um procedimento de reclamação de acordo com a lei alemã sobre a devida diligência empresarial para evitar violações dos direitos humanos nas cadeias de abastecimento (Lieferkettensorfaltspflichtengesetz – LkSG). Todos os colaboradores do Grupo BITZER, bem como fornecedores e outros parceiros de negócios, mas também outros terceiros, podem denunciar quaisquer violações, mesmo suspeitas, do Código de Conduta para Colaboradores da BITZER ou do Código de Conduta para Parceiros de Negócios da BITZER, bem como todas as violações da lei aplicável - anonimamente, se desejado.

Para melhor classificar as informações, é útil que os denunciantes indiquem o nome e, se a informação vier do ambiente de um parceiro de negócios ou estiver relacionada a um, também o nome do parceiro de negócios. Para o caso de eventuais dúvidas sobre o assunto descrito, será útil se o denunciante também fornecer seus próprios dados de contato. Independentemente disso, também é possível fornecer informações anônimas. A BITZER acompanhará denúncias anônimas com a mesma atenção que as denúncias enviadas mencionando seu nome. Contudo, a identificação dos fatos descritos pelo denunciante pode ser mais difícil se não houver possibilidade de consulta devido ao anonimato.

SEÇÃO 2

PRINCÍPIOS EMPRESARIAIS BITZER

1. OBSERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA PROTEÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS

A BITZER observa e apoia as normas válidas para proteção dos direitos humanos internacionais como sendo normas fundamentais e de validade geral. Dentro das suas respectivas empresas a BITZER assegura que estas não participem de violações dos direitos humanos. Caso a BITZER tome conhecimento de que um parceiro comercial viola os direitos humanos internacionais, a relação comercial será encerrada.

Em particular, a BITZER observa os seguintes requisitos na sua própria área de negócios e na sua cadeia de fornecimento e serviços:

// A BITZER adere à proibição do trabalho infantil. A BITZER observa a idade mínima de admissão ao emprego de acordo com a respectiva regulamentação estadual, sendo que a idade mínima de admissão ao emprego corresponde à idade em que termina a escolaridade obrigatória de acordo com a legislação nacional aplicável e é de pelo menos 15 anos. Se a BITZER tomar conhecimento de que um parceiro comercial está violando a proibição do trabalho infantil, a relação comercial será encerrada. A BITZER cumpre as proibições do Artigo 3 da Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho. Isto inclui todas as formas de escravatura e todas as práticas semelhantes à escravatura, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívida e a servidão, e o trabalho

forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para utilização em conflitos armados; recrutar, contratar ou oferecer uma criança para prostituição, produção de pornografia ou espetáculos pornográficos; o recrutamento, a mediação ou a oferta de uma criança para o exercício de atividades ilícitas, nomeadamente para a obtenção e o tráfico de drogas; e trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são realizados, possam ser prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral das crianças.

// A BITZER adere à proibição de todas as formas de escravatura. Isto também inclui práticas análogas à escravatura, servidão, trabalho prisional involuntário ou outras formas de domínio ou opressão no ambiente de trabalho, por exemplo através de exploração econômica ou sexual extrema e humilhação.

// A BITZER não utiliza ou contrata serviços de segurança privada ou forças de segurança pública para proteger a empresa ou suas instalações se, por falta de treinamento ou controle por parte da BITZER, a proibição de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante for desconsiderada ao usar as forças de segurança, se o corpo ou a vida forem violados ou a liberdade de associação e a liberdade de coalizão forem prejudicadas.

// Ao adquirir, desenvolver ou usar de outra forma terras, florestas ou águas, a BITZER não participará nem causará quaisquer despejos forçados ilegais ou privação ilegal de terras, florestas ou águas, cujo uso garanta a subsistência de uma pessoa.

// A BITZER cumpre o Regulamento (UE) 2017/821 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017 que estabelece obrigações de cumprimento da devida diligência na cadeia de abastecimento para importadores da UE de estanho, tântalo, tungstênio, seus minérios e ouro de áreas de conflito e de alto risco. Além disso, a BITZER observa os requisitos do Artigo 1502 da Lei Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act (Dodd-Frank Act) em relação ao uso de tais minerais de conflito, uma vez que a BITZER pode ser um elo em uma cadeia de fornecimento de uma empresa listada na bolsa dos EUA.

// A BITZER cumpre os requisitos legais de salário mínimo aplicáveis no respectivo local de trabalho e paga aos seus colaboradores remuneração igual por trabalho de igual valor.

// A BITZER defende a liberdade de associação de seus colaboradores em suas empresas, em particular o direito de formar ou aderir livremente a sindicatos sem ter que temer discriminação injustificada ou retribuição por parte da BITZER, e reconhece o direito de seus colaboradores à negociação coletiva e o direito de greve de acordo com a legislação nacional aplicável.

// A BITZER oferece aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. A BITZER cumpre todos os requisitos e normas legal e tecni-

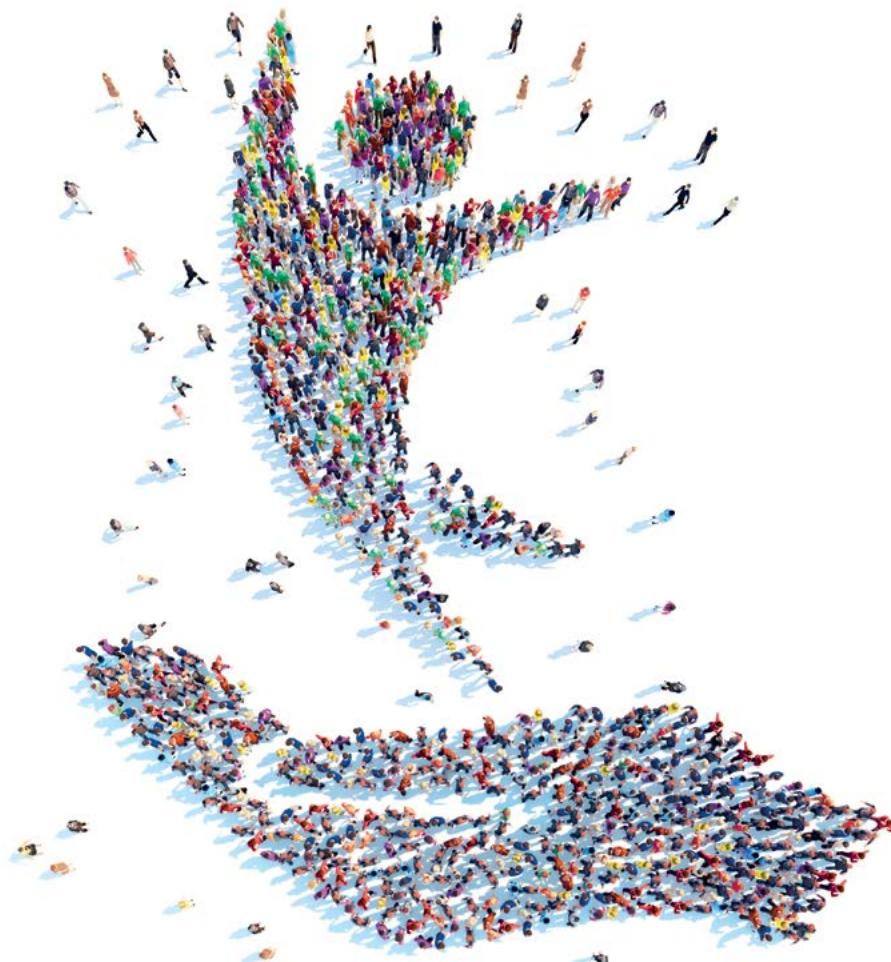
camente exigidos para segurança ocupacional e proteção contra incêndio, bem como as obrigações de saúde e segurança ocupacional válidas sob a legislação nacional aplicável, se isso puder evitar o risco de acidentes de trabalho ou riscos à saúde relacionados ao trabalho para numa medida adequada, nomeadamente através de normas de segurança suficientes no fornecimento e manutenção do local de trabalho, do posto de trabalho e do equipamento de trabalho, de medidas de proteção adequadas para evitar a exposição a substâncias químicas, físicas ou biológicas, de medidas para prevenir a fadiga física e mental excessiva, em especial através de organização de trabalho adequada no que diz respeito às horas de trabalho e intervalos de descanso, e treinamento e instrução adequados para os colaboradores.

Além dos pontos acima, a BITZER abstém-se de qualquer conduta que possa ter um impacto particularmente grave numa posição jurídica protegida e cuja ilegalidade seja óbvia quando todas as circunstâncias relevantes forem avaliadas de forma prudente.

Se a BITZER tomar conhecimento de que um parceiro comercial está violando uma dessas proibições, a relação comercial será encerrada.

A BITZER espera que seus colaboradores sigam rigorosamente as normas de segurança ocupacional.

Todos os colaboradores são instruídos a relatar imediatamente acidentes de trabalho, e também quaisquer locais de perigo, riscos e tensões, bem como quase acidentes: pessoalmente ao oficial de segurança ocupacional localmente responsável ou por e-mail para ehs@bitzer.de.



2. ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO

A BITZER pratica o respeito e a neutralidade em relação à origem étnica, cor de pele, sexo, confissão religiosa e ideológica, orientação sexual, convicção política, origem social, idade e quaisquer deficiências ou adoecimentos dos seus funcionários. A BITZER mantém respeito e neutralidade em relação às origens nacionais e étnicas, cor da pele, gênero, crenças religiosas e ideológicas, orientação sexual, opinião política, origem social, idade e quaisquer deficiências ou doenças de seus colaboradores. Algo diferente só pode ser aplicado em casos excepcionais se for necessária uma distinção devido ao tipo de

emprego e aos seus requisitos específicos, por exemplo, se houver uma avaliação de risco correspondente no âmbito da segurança no trabalho. Ofensas e menções ofensivas que se refiram às características ou opiniões citadas acima são inaceitáveis e devem ser mandatoriamente evitadas pelos funcionários. A disseminação de opiniões radicais extremistas de natureza política, religiosa ou ideológica, bem como racismo e apologia à violência não têm lugar na BITZER, pois são incompatíveis com o clima de respeito mútuo vivenciado na BITZER. A BITZER encoraja os seus funcionários a notificar tais incidentes a qualquer momento a uma das pessoas de contato citadas anteriormente na seção 1, cifra 2.

3. PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A proteção do meio ambiente, do clima e dos recursos naturais é uma preocupação importante na BITZER. Na pesquisa e no desenvolvimento, na produção, administração ou outras áreas a BITZER protege os recursos naturais e evita a poluição do meio ambiente ao máximo possível e implementável. A BITZER dá grande importância ao uso de energias renováveis, onde isso for possível. O aperfeiçoamento dos produtos BITZER também serve para a redução da poluição do meio ambiente e da preservação da natureza. A BITZER investiga as inovações tecnológicas e os desenvolvimentos quanto aos seus efeitos sobre o meio ambiente, mesmo quando estes venham a se manifestar apenas no futuro distante. A investigação e avaliação de riscos e oportunidades das suas inovações tecnológicas e dos seus desenvolvimentos são de responsabilidade da BITZER. A BITZER espera de seus funcionários o manejo conservador dos recursos naturais e o rigoroso cumprimento das normas ambientais.

A BITZER evita, em particular, a poluição prejudicial do solo, da água e do ar, as emissões sonoras e o consumo excessivo de água, que seria capaz de // prejudicar significativamente a base natural de obtenção e produção de alimentos,
// impedir, negar ou destruir o acesso de uma pessoa à água potável ou a instalações sanitárias ou
// prejudicar a saúde de uma pessoa.

Consequentemente, a BITZER cumpre rigorosamente os regulamentos de proteção ambiental de acordo com a legislação nacional. A BITZER garante, em particular, que a BITZER, seus fornecedores e seus subfornecedores
// fornecem e processam apenas componentes que atendam aos requisitos da Diretiva da UE 2011/65/EU (chamada Diretiva RoHS) em sua versão atualmente válida e sejam adequados para pro-

cessos de fabricação em conformidade com RoHS. A BITZER se compromete a declarar a conformidade e a apresentar a declaração correspondente sem ser solicitada;

// conhecem as obrigações que decorrem do Regulamento REACH (CE) 1907/2006, o Regulamento de Produtos Químicos da UE para o registro, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas, na sua versão atualmente válida, e tomaram todas as medidas necessárias;

// aderem à Diretiva WEEE 2012/19/UE sobre o tratamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos e, assim, servem para evitar resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos e para reduzir esses resíduos através da reutilização, reciclagem e outras formas de recuperação e, pelo menos, cumprir com as normas nele estabelecidas para o tratamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos para a União Europeia;

// reconhecem as obrigações que lhes podem resultar no âmbito da Convenção de Minamata sobre Mercúrio, de 10 de outubro de 2013 (Convenção de Minamata), para reduzir os encargos para o ambiente e a saúde causados pelas emissões perigosas de mercúrio em todo o mundo;

// observam a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (denominada Convenção de Estocolmo, Regulamento (UE) 2019/1021), um acordo sobre medidas de proibição e restrição internacionalmente vinculativas para certos poluentes orgânicos persistentes, que restringem ou proíbem a produção e o uso de certos pesticidas, um grupo de produtos químicos industriais (bifenilos policlorados) e dois grupos de subprodutos indesejáveis (dibenzodioxinas policloradas e dibenzofuranos);

// cumprem a Convenção de Basileia sobre o controle dos movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e a sua eliminação e o Regulamento (CE) n.º 1013/2006 sobre transferências de resíduos.



4. PROIBIÇÃO DA CORRUPÇÃO E EXTORSÃO, COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A corrupção é o mau uso de um posto na economia, em organizações, na administração, na justiça ou na política. A corrupção é proscrita a nível mundial. A corrupção é punível. A corrupção impede o progresso e a inovação, distorce a concorrência e causa danos à economia e à sociedade. A BITZER não tolera a corrupção, quer seja por parte de funcionários ou parceiros comerciais.

É proibido oferecer, prometer ou conceder vantagens (corrupção ativa) bem como solicitar, receber promessa ou aceitar vantagens (corrupção passiva) para si ou para terceiros. A proibição vale tanto em relação a funcionários públicos nacionais e estrangeiros (suborno de funcionários públicos) como também em relação aos parceiros comerciais (suborno e aceitação de suborno no trâmite comercial). Neste sentido vantagens se refere a qualquer favor indevido e que melhora objetivamente a situação econômica, jurídica ou pessoal do recebedor. Em especial vale:

Mesmo que os presentes, refeições, convites para eventos e outras doações (doravante denominadas “doações”) estejam disseminadas nas relações comerciais, os funcionários somente podem oferecer, prometer ou conceder ou então aceitar promessa ou aceitar doações quando esta doação ou a potencial doação

- // for de baixo valor e
- // corresponder às práticas comerciais gerais e
- // também se mantiver dentro de um contexto adequado e
- // não tiver a finalidade de incentivar a concessão de um pedido ou uma vantagem indevida para a BITZER, um parceiro comercial, o próprio funcionário da BITZER ou outra pessoa e
- // for permitida pela lei em vigor e
- // nem mesmo puder causar a impressão de uma influência indevida ou possível criação de dependência, podendo por isso ser abertamente comunicada na BITZER e na sede do parceiro comercial.

Nenhum funcionário pode usar a sua posição ou função na BITZER para solicitar, obter promessa ou aceitar uma vantagem para si ou para terceiros.

Quando um funcionário tomar conhecimento de que vantagens indevidas foram oferecidas, prometidas ou concedidas ou então solicitadas ou aceitas, ele tem a obrigação de informar imediatamente o seu superior ou uma das pessoas de contato citadas anteriormente na seção 1, cifra 2 sobre isto.

A BITZER não utiliza doações e patrocínios para obter vantagens comerciais ilegalmente.

Também é proibido o uso de ameaças condenáveis para forçar um funcionário ou parceiro de negócios a tomar uma ação, exercer tolerância ou omissão, de modo a causar perdas a este funcionário ou parceiro comercial, para obter ganhos injustos para si mesmo ou para a BITZER (extorsão).

A lavagem de dinheiro é punível. A BITZER evita qualquer participação na lavagem de dinheiro e não aceita como parceiro comercial alguém conhecido por ou, por justa razão suspeito de obter o seu dinheiro através de atividades criminosas ou estar envolvido em crimes financeiros. A BITZER cumpre os requisitos da lei alemã sobre rastreamento de lucros de crimes graves (Geldwäschegegesetz – GwG) ou as leis correspondentes de sistemas jurídicos estrangeiros que se aplicam à BITZER e à transação específica. Se um funcionário souber ou tiver justa razão para suspeitar que um parceiro de negócios está envolvido em lavagem de dinheiro ou crimes financeiros, ele deve notificar isso imediatamente a uma das pessoas de contato citadas anteriormente na seção 1, cifra 2.

Caso parceiros comerciais, por exemplo, fornecedores, consultores, prestadores de serviços ou intermediários participem da realização de trabalhos da BITZER, estes, além da qualificação técnica, devem

possuir também um renome imaculado. Os funcionários da BITZER responsáveis pelo fechamento de contratos usarão as fontes de informação disponíveis para se certificarem disso. Além disso, estes funcionários se empenharão em fazer com que o parceiro comercial se comprometa com o cumprimento do código de conduta para parceiros comerciais da BITZER.

Em caso de dúvida, antes da decisão o funcionário deve incluir uma das pessoas de contato citadas anteriormente na seção 1, cifra 2.

5. PROTEÇÃO DA CONCORRÊNCIA JUSTA

A BITZER se compromete com a concorrência justa. A BITZER se obriga a observar as normas da lei antitruste e da lei sobre livre concorrência e obriga os seus funcionários a fazê-lo. Em determinados casos pode ser difícil avaliar se uma conduta viola as regras de concorrência ou antitruste. Em caso de um processo devido às regras de concorrência ou antitruste, os possíveis danos financeiros para a BITZER podem ser consideráveis. Por isso, os funcionários devem evitar qualquer risco de violação contra as regras de concorrência ou antitruste.

Aos funcionários é proibido em especial:

// falar com concorrentes sobre preços, faturamento, capacidades de produção, licitações, receitas, margens, custos, estruturas de vendas ou outros aspectos que determinam ou possam influenciar o comportamento de uma empresa no mercado frente à concorrência

// fazer acordos com concorrentes que tenham como objeto a exclusão de um competidor, a desistência de concorrer, a entrega de uma oferta simulada em uma licitação ou a divisão de clientes, mercados, países ou programas de produção

// influenciar de qualquer forma o preço de revenda praticado pelo cliente

Em caso de perguntas sobre a permissibilidade de determinadas condutas ou se um funcionário suspeitar de uma violação contra as regras de concorrência ou anticaltel, ele deve imediatamente entrar em contato com uma das pessoas de contato citadas anteriormente na seção 1, cifra 2.

6. PREVENÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

A BITZER espera dos seus funcionários que evitem conflitos de interesses.

As decisões não podem ser influenciadas por interesses particulares ou relações pessoais com parceiros comerciais ou outra pessoa.

A contratação de parentes (cônjuges, companheiros, pais, filhos e outros parentes) requer a prévia concordância explícita do gerente do departamento de recursos humanos da BITZER SE.

Relações comerciais com um parceiro comercial que seja parente de um funcionário ou um parceiro comercial no qual o funcionário ou o seu parente tenha participação, bem como o fechamento de contrato de um funcionário consigo mesmo em nome da BITZER requerem a prévia concordância explícita da diretoria da BITZER SE.

Atividades secundárias de funcionários, quer seja com relação empregatícia ou como autônomos, devem ser informadas ao superior hierárquico e requerem a prévia concordância explícita da gerência do departamento de recursos humanos local responsável. Normalmente a autorização é concedida quando a atividade secundária não interfere com os interesses operacionais da BITZER e quando o funcionário cumpre os horários de trabalho previstos.

7. PREVENÇÃO DE CASOS DE RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO

A BITZER representa a mais alta qualidade em produtos e serviços e tem a expectativa de atender aos elevados requisitos dos seus parceiros comerciais quanto à qualidade, segurança, eficiência e funcionalidade dos seus produtos. Ao mesmo tempo a BITZER e seus funcionários se empenham na melhoria contínua da qualidade dos seus produtos e serviços. Diariamente pessoas do mundo inteiro entram em contato com os produtos da BITZER. A BITZER e os seus funcionários têm a responsabilidade de eliminar tanto quanto possível os eventuais riscos e perigos para a saúde e a segurança resultantes do manuseio dos produtos. A BITZER observa todas as especificações legais e técnicas e as normas para a segurança do produto, as quais devem ser aplicadas nos seus produtos. Os funcionários são solicitados a notificar aos seus superiores quaisquer preocupações com segurança, para que possam reagir em conjunto, com diligência e cuidado e tomar medidas adequadas.

8. TRÂMITE CORRETO DOS PROCESSOS DE EXPORTAÇÃO

A BITZER segue as leis de controle de exportação e alfandegárias bem como acordos de comércio exterior internacionais nos seus respectivos países de atividade. São tomadas medidas apropriadas para garantir que os negócios e as transações não violem embargos econômicos e restrições comerciais aplicáveis ou regulamentos ou sanções de controle de importação e exportação e leis de financiamento antiterrorismo. A BITZER cumpre a sua obrigação legal de verificar parceiros de negócios e potenciais parceiros de negócios em relação às respectivas listas de sanções, as quais resultam das leis nacionais e determinações de antiterrorismo e de embargos.

A BITZER criou um sistema abrangente de controle de exportação com suporte eletrônico e tornou obrigatória sua aplicação estrita. Funcionários encarregados da importação e exportação de mercadorias, serviços, software ou tecnologia devem observar as leis de controle de exportação bem como determinações de importação e exportação válidas. Todos os funcionários que tiverem conhecimento de fornecimentos

// para países sujeitos a um embargo parcial ou total, inclusive fornecimentos através de um intermediário em um país livre de embargo ou
// que sejam adequados para finalidades militares ou utilização com dupla finalidade ou
// destinados para o uso em usinas nucleares ou ciclos de combustão nuclear insegura ou
// que estejam relacionados à produção de armas químicas ou biológicas,
têm a obrigação de informar imediatamente o departamento central de alfândega e controle de exportação da BITZER SE através do e-mail **customs@bitzer.de**.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A BITZER salvaguarda os dados pessoais dos seus funcionários, parceiros comerciais e outros afetados.

Na BITZER, dados pessoais somente podem ser coletados, processados ou usados na medida em que isto for necessário para finalidades inequivocamente definidas e legais ou quando o afetado tiver dado a sua prévia permissão explícita. Isso vale também para a troca de dados entre as diversas unidades organizacionais das empresas do Grupo BITZER.

O uso dos dados deve ser transparente para os afetados. O seu direito à informação, pedido de informação, correção, restrição do processamento bem como, caso necessário, transmissibilidade de dados, protesto, bloqueio e apagamento são atendidos de acordo com a legislação válida.

A BITZER obriga os seus funcionários ao cumprimento dos princípios de sigilosidade de dados válidos. Os responsáveis pela Proteção de Dados podem ser contatados via datenschutz@bitzer.de.

10. SIGILOSIDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SEGREDOS OPERACIONAIS E COMERCIAIS

BITZER possui um grande número de direitos de propriedade industrial, mas também uma extensa propriedade intelectual e know-how que não é protegida pela lei de patentes. Estes conhecimentos, bem como os demais segredos operacionais e comerciais são fundamentos importantes do seu sucesso. A revelação não autorizada de tais informações confidenciais pode causar grandes danos à BITZER. Neste sentido, informações confidenciais também são informações relacionadas à BITZER, as quais não são públicas, mas de conhecimento de apenas determinado círculo de pessoas, e informações que possam ser de interesse de terceiros ou cuja divulgação possa causar danos à BITZER ou a um parceiro comercial.

Os funcionários devem manter sob sigilo as informações confidenciais que lhe são confiadas pela BITZER ou parceiros comerciais ou que lhes cheguem ao conhecimento de outra forma no âmbito das suas atividades, mesmo frente aos seus parentes e devem protegê-las contra o acesso de terceiros não autorizados e não podem usá-las para finalidades pessoais.

Os funcionários não estão autorizados a destruir ou apagar documentos comerciais, seja sob forma de papel ou sob forma eletrônica, quando estiverem sujeitos a períodos de guarda legais ou se o seu conteúdo for objeto de investigações oficiais ou disputas legais.

BITZER respeita a propriedade intelectual de terceiros. O uso não autorizado de imagens, esboços, motivos, diagramas e outros conteúdos sujeitos a violação de Direitos Autorais ou Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros não ocorrerá.

Assim, os funcionários da BITZER identificarão a Propriedade Intelectual da BITZER como tal e, em particular, utilizarão termos de direitos autorais apropriados em publicações de qualquer tipo.

11. COMPORTAMENTO RESPEITOSO EM PÚBLICO

A BITZER respeita o direito à livre manifestação de opinião, bem como a proteção dos direitos pessoais e da esfera particular.

Cada funcionário deve estar consciente de que pode ser percebido como um representante da BITZER também na sua esfera particular. Por isso, cada funcionário é solicitado a proteger a imagem e a reputação da BITZER através do seu comportamento em público, especialmente em relação à mídia. Os funcionários devem tomar cuidado para não relacionarem a sua respectiva função ou atividade para a BITZER a uma manifestação de uma opinião particular.

12. TRATATIVA CUIDADOSA COM A PROPRIEDADE DA EMPRESA

A BITZER disponibiliza um equipamento operacional funcional e adequado (incluindo os equipamentos de oficinas e escritórios bem como veículos da frota) aos seus funcionários. A BITZER espera dos seus funcionários o manuseio adequado, conservador e cuidadoso com estes equipamentos, bem como a sua proteção contra perda, roubo e mau uso.

É proibido o uso de equipamentos operacionais ou outros recursos da empresa para finalidades particulares, sendo que em casos individuais há necessidade da prévia concordância explícita pelo superior hierárquico do funcionário.

É proibido o uso particular das instalações de telecomunicações da empresa, tais como telefones, computadores, acessos à internet ou contas de e-mail.

Os funcionários, juntamente com o seu superior hierárquico, têm a responsabilidade por fazer com que os custos das viagens a negócios mantenham uma relação adequada com a respectiva finalidade da viagem e que seja cumprida a diretiva para viagens da BITZER.

13. OBSERVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A BITZER incentiva os jovens e se esforça pela formação destes no âmbito de estágios e formação profissional. A BITZER assegura uma formação qualificada e é parceira de escolas na área da refrigeração, de academias profissionais, faculdades e universidades. A BITZER também apoia a continuidade e o aperfeiçoamento da formação dos seus funcionários, através das ofertas de formação da SCHAUFLER Academy, o seu centro internacional de cursos e treinamentos. A BITZER espera de seus funcionários um aperfeiçoamento de formação ativo durante toda a sua vida profissional na BITZER.

A BITZER ajuda pessoas com deficiências e crianças e juvenis, através do financiamento objetivo de numerosos projetos, incentivando assim a inclusão e participação ativa e igualitária.

SEÇÃO 3

REGRAS FINAIS

1. ENTRADA EM VIGOR

Após ter sido adotado e assinado pelo Conselho da BITZER SE, este código de conduta entra em vigor no momento em que é anunciado aos colaboradores.

2. IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A BITZER desenvolveu e aplicou um sistema de gestão relacionado ao conteúdo deste código de conduta. A BITZER também realiza verificações a este respeito. A BITZER possui a documentação necessária para demonstrar o cumprimento dos princípios deste código de conduta e poder disponibilizá-la mediante solicitação caso haja interesse legítimo.

A BITZER mantém instrumentos adequados para a identificação, avaliação e gestão regular de riscos em todas as áreas abrangidas por este código de conduta, com referência a todos os requisitos legais aplicáveis.

A BITZER demonstra seu compromisso com a melhoria contínua definindo metas de desempenho, executando planos de implementação e tomando as ações necessárias para corrigir deficiências identificadas durante auditorias internas e/ou externas, inspeções e revisões gerenciais.

Além disso, com base neste código de conduta, a BITZER emitiu um código de conduta separado para seus parceiros de negócios, que segue os requisitos da Lei Alemã de Devida Diligência da Cadeia de Fornecimento (LkSG). A BITZER espera que seus fornecedores cumpram os requisitos do código de conduta para parceiros de negócios da BITZER e os repassem aos fornecedores em sua cadeia de suprimentos envolvidos em negócios com a BITZER, para obrigar-lhos a garantir o cumprimento dos princípios contidos no código de conduta BITZER para parceiros de negócios e para possível verificação para concordar com sua conformidade. O termo cadeia de abastecimento refere-se basicamente a todos os produtos e serviços de uma empresa e, portanto, a todas as etapas, no país e no exterior, necessárias para produzir os produtos e fornecer os serviços.



Você pode encontrar o código de conduta para parceiros de negócios [aqui](#).

3. TREINAMENTOS

Este código de conduta é parte importante da cultura empresarial da BITZER. A comunicação das regras e dos regulamentos deste código é de grande importância para a BITZER. A BITZER desenvolve e implementa continuamente medidas de treinamento adequadas para fornecer aos seus colaboradores uma compreensão adequada dos princípios deste código de conduta que se aplicam a eles, bem como das leis, regulamentos e padrões geralmente aceitos aplicáveis.

4. AUDITORIAS

A BITZER pode, a qualquer momento, contratar unidades corporativas, indivíduos ou instituições para verificar a conformidade com o código de conduta dentro do Grupo BITZER, desde que isso não entre em conflito com regulamentos legais ou internos. Esses exames podem ser realizados tanto com aviso quanto sem aviso prévio. Se forem identificadas deficiências durante tal auditoria, a BITZER desenvolverá imediatamente um plano de ação e, através da sua implementação, garantirá que todos os aspectos identificados sejam abordados e remediados de maneira satisfatória para a BITZER.

BITZER SE

Peter-Schaufler-Platz 1 // 71065 Sindelfingen // Germany
Tel +49 7031 932-0 // Fax +49 7031 932-147
bitzer@bitzer.de // www.bitzer.de